



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
REITORIA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - AGENCIA MARANDU/UEMA

Edital N° 03 /2026-MARANDU/UEMA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE NEGÓCIOS E EMPRESAS INOVADORAS PARA
INGRESSO NA INCUBADORA UEMA**

A Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão - Agência Marandu/UEMA, criada nos termos da Resolução n.º 1028/2019-CONSUN/UEMA, em conformidade com os objetivos, princípios e as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções n.º 1031/2019-CONSUN/UEMA, n.º 1478/2021-CEPE/UEMA, n.º 1479/2021-CEPE/UEMA, n.º 1758/2023-CEPE/UEMA, n.º 1237/2023-CONSUN/UEMA e n.º 642/UEMA-CAD/UEMA, e pelos Acordos de Cooperação Técnica n.º 04/2025 - UEMA/FAPEMA e n.º 09/2025 - UEMA/SEBRAE, torna público o presente Edital de seleção de projetos de negócios e empresas para ingresso na Incubadora UEMA, na forma e nas condições contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital visa selecionar projetos de negócios e empresas inovadoras, com diferentes níveis de maturidade, para ingresso na Incubadora UEMA, por meio de Programa de Incubação que oferece apoio gerencial e tecnológico, na forma de encontros formativos, assessorias e mentorias empresariais, contábeis, financeiras e jurídicas, de modo a promover o fortalecimento e a inserção no mercado, de empresas decorrentes de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico oriundos de estudantes, docentes e técnico-administrativos da UEMA.

2. DA INCUBADORA UEMA

Criada por meio da Resolução n.º 1479/2021-CEPE/UEMA, a Incubadora UEMA, com sede no prédio da Agência Marandu, tem como objetivo estimular a cultura do empreendedorismo inovador, prospectar, selecionar e capacitar empreendedores que apresentem ideias de produtos ou processos inovadores; oferecer mentoria qualificada, capacitações e experiências na área de empreendedorismo para que os selecionados aprimorem suas ideias, protótipos e modelos de negócios; e favorecer a criação de empresas de base científica e tecnológica, do tipo *startups*, *deep techs* e *spin-offs* em ambiente institucional, a partir do desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicados à inovação.

3. DEFINIÇÕES DE TERMOS

3.1. Para fins deste Edital, considera-se:

- a. *Startup*:** empresa nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, preferencialmente, com potencial de rápida escalabilidade.
- b. *Deep tech*:** empresa baseada em tecnologia de alta complexidade científica ou tecnológica, derivada de pesquisa estruturada, desenvolvimento experimental ou inovação de base científica e tecnológica.
- c. *Spin-off*:** empresa originada a partir da UEMA, com base em conhecimento técnico, pesquisa científica, tecnologia desenvolvida internamente ou por meio de ativos intelectuais institucionais.
- d. TRL (*Technology Readiness Level*):** escala utilizada para medir o grau de maturidade de uma tecnologia, variando do TRL 1 (Princípios básicos observados e reportados) ao TRL 9 (Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.)
- e. Prova de Conceito (PoC):** demonstração experimental, em ambiente controlado ou relevante, destinada a comprovar a viabilidade técnica e funcional de uma solução tecnológica, sem necessariamente representar um produto final.
- f. Demanda de mercado ou da sociedade:** Problema, necessidade ou desafio identificado no âmbito social, produtivo ou institucional que requer solução inovadora capaz de promover melhorias no bem-estar econômico, social e ambiental;

4. PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Poderão candidatar-se **projetos de negócios** propostos por discentes, docentes e técnico-administrativos da UEMA **ou empresas já constituídas** que tenham como sócio fundador ao menos 1 (um) discente, docente ou técnico-administrativo da UEMA, brasileiras ou estrangeiras regularizadas no território brasileiro, individualmente ou em grupo, que não estejam em recuperação judicial, processo falimentar ou falência decretada e que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que não tenham impedimentos legais conforme dispõe a Lei n.º 8.112/90 e a Lei n.º 12.772/12, e que apresentem propostas voltadas à inovação tecnológica, por meio de um projeto de produto/processo intensivo em conhecimento.
- 4.2. Não será aceito, na Incubadora UEMA, empreendimento que apresente em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente. Considera-se exceção o empreendimento que apresentar em sua proposta Plano de Controle Ambiental elaborado por autoridade competente.
- 4.3. Empresas ou projetos de negócios que já ingressaram na incubadora, como residente, associado ou convidado, somente poderão se candidatar para concorrer à Trilha 2 - Consolidação.
- 4.4. A equipe empreendedora de cada projeto de negócio ou empresa deverá ser composta por, no máximo, 05 (cinco) integrantes efetivos, visando a compatibilidade com a infraestrutura física disponibilizada e a eficiência no acompanhamento técnico-gerencial.

5. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

- 5.1. O programa de incubação da Incubadora UEMA será dividido em 2 (duas) trilhas, quais sejam:

- **Trilha 1 - Desenvolvimento Tecnológico;**
- **Trilha 2 - Consolidação.**

5.2. A **Trilha 1** é destinada a projetos de negócio e empresas que se enquadrem como *startups* ou *deep techs* e a **Trilha 2** às empresas que se enquadrem como *spin-off*.

5.3. **Trilha 1 - Desenvolvimento tecnológico:** tem como objetivo apoiar o aprimoramento técnico da solução, promover o avanço do nível de maturidade tecnológica, estruturar estratégias de proteção e gestão de ativos intangíveis e preparar a iniciativa para etapas posteriores de validação experimental, constituição empresarial ou inserção no mercado. A trilha terá duração de 9 (nove) meses, onde as empresas terão acesso pleno às mentorias, encontros formativos e à infraestrutura disponibilizada pela Incubadora. Serão ofertados encontros formativos comuns e atividades distintas, observando-se o enquadramento de cada empresa (*startups* ou *deep techs*). As atividades se darão de modo presencial para todas as empresas, com exceção para aquelas que estejam situadas no continente, que poderão participar de forma *online*.

5.4. **Trilha 2 - Consolidação:** tem como objetivo consolidar a estrutura empresarial da *spin-off*, apoiar no desenvolvimento de estratégias para colocar o produto no mercado e obter validação comercial, escalar a aquisição de clientes e organizar a operação para crescimento, consolidar presença no mercado e expansão em escala, assim como orientar quanto ao registro de ativos de propriedade intelectual envolvida, assessorar na formalização de instrumentos jurídicos relacionados à transferência ou licenciamento da tecnologia, e promover o avanço contínuo da maturidade tecnológica, fortalecendo a competitividade do empreendimento e ampliando o impacto do conhecimento produzido na Universidade no desenvolvimento regional. As *spin-offs* terão acesso pleno às mentorias, encontros formativos específicos e à infraestrutura disponibilizada pela Incubadora. Esta trilha terá duração de 12 (doze) meses. As atividades se darão de modo presencial para todas as empresas, com exceção para aquelas empresas que estejam situadas no continente, que poderão participar de forma on-line.

5.5. A execução das atividades previstas para as Trilhas 1 e 2 contará com o suporte técnico do SEBRAE, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2025 – UEMA/SEBRAE.

5.5.1. O SEBRAE disponibilizará mentores e palestrantes especializados que somarão esforços com a equipe da Agência Marandu/UEMA na condução de encontros formativos e mentorias individuais ou coletivas.

5.5.2. A colaboração visa ampliar o acesso dos empreendedores a metodologias de mercado, redes de contatos e expertise em gestão empresarial fornecida pelo corpo técnico do SEBRAE.

6. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As *startups*, *deeptechs* e *spin-offs* serão admitidas na Incubadora UEMA na condição de participantes, em uma das seguintes categorias:

- Residente - participante que mantenha sua sede no ambiente da Incubadora UEMA;
- Associado - participante que mantenha sua sede fora da Incubadora UEMA.

6.2. A categoria Associado destina-se, exclusivamente, mas não obrigatoriamente, a propostas/empresas oriundas

de *campi* do continente ou a empresas que já possuam sede própria.

6.3. A critério da Incubadora UEMA, aquele projeto de negócio ou Empresa que figure na lista de classificação, porém fora do número de vagas ofertadas, e deseje participar do programa, poderá ser admitido na condição de convidado, de modo voluntário.

7. DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. Os projetos de negócio/empresas submetidos a este Edital concorrerão às seguintes vagas:

Trilha	Enquadramento	Requisitos	Vagas
Trilha 1 (Desenvolvimento Tecnológico)	<i>Startups</i>	-	15
	<i>Deep techs</i>	Mínimo TRL 3	15
Trilha 2 (Consolidação)	<i>Spin-offs</i>	Mínimo TRL 4 CNPJ constituído e comprovada participação em programa de fomento ao empreendedorismo.	10

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas para determinado enquadramento, poderá a Incubadora UEMA remanejá-las, respeitada a ordem de classificação das propostas, bem como observados os recursos disponíveis.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TRILHA 1 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

8.1 O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas: Análise da Candidatura, Análise de Mérito da Proposta e Habilitação para assinatura do termo de adesão.

8.2 Etapa 1 - Análise da Candidatura:

8.2.1 A etapa de Candidatura, de caráter eliminatório, avalia se a proposta atende aos preceitos e a documentação estipulada neste Edital. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da Marandu com base nos seguintes critérios:

- a. Enquadramento como *startup* ou *deep tech* (item 3.1);
- b. Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS);
- c. Verificação do completo e adequado preenchimento do Formulário de Submissão (**Apêndice A**);
- d. Observância da documentação conforme solicitado no Edital (**Apêndice A**);
- e. Elegibilidade do proponente da proposta (item 10.4).

8.2.2 As candidaturas deferidas nesta etapa estarão aptas para participar do processo de Pré-Incubação.

8.2.3 A Pré-incubação objetiva a capacitação e amadurecimento das *startups* e *deep techs*, em torno de ferramentas de ideação, preparando-as para ingresso na Incubadora por meio da Trilha 1. Esta formação possui caráter preparatório, não gerando direito automático à progressão para a Trilha 1. Nela as atividades serão realizadas preferencialmente em formato on-line, por meio da plataforma *Teams*, e não haverá concessão de Bolsas.

8.2.4 No período de Pré-Incubação ocorrerá o amadurecimento das ideias, estruturação do modelo de negócio e validação inicial da proposta.

8.3 Etapa 2 - Análise de Mérito da Proposta: Ao final do período de Pré-Incubação, os proponentes deverão encaminhar sua proposta reformulada, conforme Formulário de Submissão (**Apêndice B**), sendo esta submetida a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, para definição das propostas selecionadas para ingresso na Trilha 1, havendo avaliação e pontuação de acordo com os 5 (cinco) eixos da metodologia CERNE e o alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, conforme quadro a seguir:

Eixos	Crítérios de avaliação	Nota	Peso
Empreendedor	Potencial da equipe e engajamento na Pré-Incubação	0 a 5	3
Tecnologia	Grau de inovação e maturidade tecnológica	0 a 5	3
Mercado	Potencial de mercado, inclusive internacional	0 a 5	3
Impacto	Potencial de impacto ambiental, social e econômico positivo	0 a 5	2
Gestão	Modelo de negócios / Validação do produto/serviço	0 a 5	2
Capital	Disponibilidade / Potencial de captação de recursos financeiros	0 a 5	1
Pontuação máxima		70	

8.3.1 A cada item analisado, será atribuída uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somada às notas dos demais itens para obtenção da pontuação final.

8.3.2 Serão classificadas, em ordem decrescente, as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos. Caso o número de propostas classificadas seja inferior ao número de vagas, a Agência Marandu poderá convocar propostas/empresas com pontuação abaixo de 45 (quarenta e cinco) pontos, obedecendo a ordem de classificação.

8.3.3 Serão convocadas para a entrega de documentos as propostas/empresas classificadas dentro do número de

vagas.

8.3.4 Em caso de empate na pontuação das propostas, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem, para desempatar:

- Maior número de empreendedores com vínculo ativo com a Uema;
- Maior número de mulheres;
- A proposta recebida primeiro.

8.4 Etapa 3 - Habilitação para assinatura de Termo de Adesão: Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste no envio da documentação, pelo proponente, para formalização do Termo de Adesão e apresentação do modelo e regras da incubação, quais sejam:

8.4.1 Documentação para pessoas físicas:

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da equipe empreendedora;
- b. Vínculo ativo com a UEMA, somente para quem corresponda;

8.4.2 Documentação para pessoas jurídicas (quando aplicável):

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da equipe empreendedora;
- b. Vínculo ativo com a UEMA, somente para quem corresponda;
- c. Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária;
- d. Cartão do CNPJ;
- e. Prova de regularidade da Empresa quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:
 - e.1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
 - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.3 Irregularidade na documentação da empresa, ou de um dos sócios da empresa proponente, automaticamente elimina a empresa.

8.4.4 A documentação deverá ser enviada em formato digital para a Agência Marandu, por meio do e-mail <marandu@uema.br>, dentro do período estipulado neste Edital.

8.5 Divulgação do Resultado e Convocação para Assinatura do Termo de Adesão: A UEMA por meio da Agência Marandu comunicará o resultado aos representantes das propostas classificadas e habilitadas e os convocará para assinatura do Termo de Adesão na Incubadora UEMA, por meio do *site* <<https://marandu.uema.br/>>, conforme cronograma estipulado no item 15 deste Edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TRILHA 2 - CONSOLIDAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo será composto por 3 (três) etapas: Análise da Candidatura, Análise de Mérito da Proposta

e Habilitação para assinatura do termo de adesão.

9.2 Etapa 1 - Análise da Candidatura:

9.2.1 A etapa de Candidatura, de caráter eliminatório, avalia se a proposta atende aos preceitos e a documentação estipulada neste Edital. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da Marandu com base nos seguintes critérios:

- a. Enquadramento como *spin-off* (item 3.1);
- b. Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS);
- c. Verificação do completo e adequado preenchimento do Formulário de Submissão (**Apêndice C**);
- d. Observância da documentação conforme solicitado no Edital (**Apêndice C**);
- e. Elegibilidade do proponente da proposta (item 10.4).

9.3 Etapa 2 - Análise de Mérito da Proposta: As propostas serão submetidas a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, para definição das propostas selecionadas para ingresso na Trilha 2, havendo avaliação e pontuação de acordo com os 5 (cinco) eixos da metodologia CERNE e o alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme quadro a seguir:

Eixos	Critérios de avaliação	Nota	Peso
Tecnologia	Grau de inovação e maturidade tecnológica	0 a 5	3
Mercado	Potencial de mercado, inclusive internacional	0 a 5	3
Empreendedor	Potencial da equipe e engajamento	0 a 5	2
Impacto	Potencial de impacto ambiental, social e econômico positivo	0 a 5	2
Gestão	Modelo de negócios / Validação do produto/serviço	0 a 5	2
Capital	Disponibilidade / Potencial de captação de recursos financeiros	0 a 5	2
Pontuação máxima		70	

9.3.1 A cada item analisado, será atribuída uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somada às notas dos demais itens para obtenção da pontuação final.

9.3.2. Serão classificadas, em ordem decrescente, as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos. Caso o número de propostas classificadas seja inferior ao número de vagas, a Agência Marandu poderá convocar propostas/empresas com pontuação abaixo de 45 (quarenta e cinco) pontos, obedecendo a ordem de classificação.

9.3.3. Serão convocadas para a entrega de documentos as propostas/empresas classificadas dentro do número de vagas.

9.3.4. Em caso de empate na pontuação das propostas, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem, para desempatar:

- Maior número de empreendedores com vínculo ativo com a Uema;
- Maior número de mulheres;
- A proposta recebida primeiro.

9.4. Etapa 3 - Habilitação para assinatura de Termo de Adesão: Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste no envio da documentação, pelo proponente, para formalização do Termo de Adesão e apresentação do modelo e regras da incubação, quais sejam:

9.4.1 Documentação para pessoas jurídicas:

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da equipe empreendedora;
- b. Vínculo ativo com a UEMA, somente para quem corresponda;
- c. Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária;
- d. Cartão do CNPJ;
- e. Prova de regularidade da Empresa quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:
 - e.1) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
 - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4.2 Irregularidade na documentação da empresa, ou de um dos sócios da empresa proponente, automaticamente elimina a empresa.

9.4.3 A documentação deverá ser enviada em formato digital para a Agência Marandu, por meio do e-mail <marandu@uema.br>, dentro do período estipulado neste Edital.

9.5 Divulgação do Resultado e Convocação para Assinatura do Termo de Adesão: A UEMA por meio da Agência Marandu comunicará o resultado aos representantes das propostas classificadas e habilitadas e os convocará para assinatura do Termo de Adesão na Incubadora UEMA, por meio do site <<https://marandu.uema.br/>>, conforme cronograma estipulado no item 15 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Poderão se inscrever no Programa propostas que se enquadrem como *startups*, *deep techs* ou *spin-offs*, consoante às disposições deste Edital e observadas as especificidades de cada Trilha.

10.2. Cada proposta deverá indicar, no ato da inscrição, o seu enquadramento (*startups*, *deep techs* ou *spin-offs*), sendo vedada a inscrição simultânea em mais de um enquadramento, observado o disposto nos itens 3, 7, 8 e 9

deste Edital.

10.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <www.marandu.uema.br>, no prazo estabelecido no cronograma, mediante envio das informações e documentos exigidos.

10.4. O preenchimento do formulário de submissão será realizado por um dos membros da equipe empreendedora que tenha vínculo ativo com a UEMA, denominado a partir daqui como proponente.

10.5. O formulário de submissão da proposta está disponível no Apêndice A (para *startups* e *deep techs*) e no Apêndice C (para as *spin-offs*).

10.6. Os membros da equipe empreendedora não poderão fazer parte de mais de uma proposta. Cada participante poderá integrar apenas uma equipe durante todo o processo de seleção.

11. DO APORTE DE RECURSOS PARA OS PARTICIPANTES

11.1 Os recursos disponibilizados pelo Edital são provenientes do orçamento da UEMA e serão distribuídos conforme as regras estabelecidas.

11.2. As Bolsas somente serão concedidas aos membros dos projetos de negócios/empresas admitidos dentro do número de vagas nas Trilhas 1 e 2, da seguinte forma:

11.2.1. **Startups:** Poderão receber até R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), valor destinado a, no máximo, 2 (dois) integrantes, por meio de 2 (duas) Bolsas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais), com vigência de até 9 (nove) meses;

11.2.2. **Deep techs:** Poderão receber até R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), valor destinado a, no máximo, 2 (dois) integrantes, por meio de 2 (duas) Bolsas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vigência de até 9 (nove) meses;

11.2.3. **Spin-offs:** Poderão receber até R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), valor destinado a, no máximo, 2 (dois) integrantes, por meio de 1 (uma) Bolsa mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e outra Bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas com vigência de até 12 (doze) meses.

11.4. As Bolsas se destinam unicamente a empreendedores com vínculo ativo com a UEMA.

11.5. Havendo somente um membro do projeto de negócio/empresa em condições de receber a Bolsa, ficará este limitado ao recebimento de 1 (uma) Bolsa mensal, observado o número de meses para cada enquadramento, podendo o recurso ser redistribuído para os excedentes que participem da incubação como convidado, observado o engajamento deste nas atividades da incubadora em conjunto com a ordem de classificação.

11.6. Caso o número de empreendedores pertencentes a um mesmo projeto/empresa aptos a receber Bolsa supere o limite estabelecido, estas serão concedidas conforme indicação do proponente, no limite acima especificado.

11.7. As empresas e projetos de negócio selecionados por meio deste Edital poderão, conforme disponibilidade orçamentária e critérios de elegibilidade da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), ser beneficiados com auxílios financeiros de custeio e de capital, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 04/2025 – UEMA/FAPEMA.

11.7.1. A eventual concessão de auxílio financeiro terá por objetivo o fortalecimento das ações de inovação e o

suporte às atividades de desenvolvimento tecnológico e inserção no mercado, bem como seguirá as normas vigentes da FAPEMA e o cronograma de desembolso pactuado entre as instituições.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

12.1 São **direitos** dos participantes do Programa de Incubação

- a. Usufruir das instalações físicas em um dos seguintes turnos, conforme disponibilidade: matutino (das 8h às 12h), vespertino (das 13h às 17h) ou noturno (das 18h às 22h). As equipes residentes disporão de 1 (uma) mesa de trabalho com 6 (seis) cadeiras, em sala climatizada, além de acesso à internet, impressora, impressora 3D, copa e refeitório;
- b. Acessar, mediante prévio agendamento, o miniauditório e a sala de reuniões;
- c. Utilizar os serviços da Incubadora UEMA postos à disposição dos participantes residentes;
- d. Utilizar os equipamentos laboratoriais da UEMA, no período de não utilização didática, que sejam disponibilizados pela chefia a que estão vinculados, mediante prévia solicitação com intermediação da Gerência da Incubadora Uema;
- e. Participar do Programa de Empreendedorismo Inovador da UEMA, composto por trilhas de desenvolvimento personalizadas que envolvem mentorias, assessorias e conexões com potenciais parceiros e investidores.

12.2 São **deveres** dos participantes do Programa de Incubação:

- a. Cumprir integralmente as decisões da Gerência da Incubadora UEMA;
- b. Participar continuamente de todas as atividades promovidas pela Incubadora UEMA, obtendo frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Comparecer presencialmente ao espaço de incubação por no mínimo 10 (dez) horas semanais, a fim de garantir o compromisso com o desenvolvimento do projeto e a participação nas atividades programadas (**aplicável apenas para os projetos de negócio/empresas residentes**);
- d. Apresentar, periodicamente: Entregas das atividades solicitadas nos *meetups*; Relatórios trimestrais de evolução; Marcos tecnológicos ou de produto atingidos; e Evidências de validação de mercado (pilotos, contratos, clientes ou parcerias);
- e. Observar e cumprir rigorosamente a legislação nacional vigente sobre Propriedade Intelectual e as normas internas da Universidade, em especial a Política de Inovação da UEMA (Resolução n.º 1031/2019-CONSUN/UEMA), especificamente o disposto nos Artigos 17 e seguintes, no que tange à titularidade das criações, proteção intelectual, transferência de tecnologia e a repartição de ganhos econômicos decorrentes da exploração de ativos desenvolvidos durante o período de incubação ou com o uso de recursos e infraestrutura da UEMA;
- f. Constituir CNPJ durante o período de incubação, sendo obrigatória sua comprovação até o 6º (sexto) mês do Programa de Incubação. Para fins deste item, devem os servidores públicos observar as vedações contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Maranhão, Lei n.º 6.107, de 27 de julho 1994, em especial o disposto no art. 210, inciso XI;

- g. Organizar, individualmente, eventos de conexão com frequência bimestral, garantindo a realização de, no mínimo, um evento a cada dois meses. Cada equipe ou empresa será responsável por planejar e executar um evento, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Gerência da Incubadora, sendo estes encontros organizados para reunir pessoas ou empresas com interesses em comum, promovendo *networking*, parcerias e troca de conhecimentos;
- h. Manter-se em dia com as obrigações legais;
- i. No caso de empresas formalmente constituídas, disponibilizar, a qualquer tempo, para fins de comprovação junto a instituições parceiras, o balancete financeiro da empresa, assinado pelo contador;
- j. Assumir inteira responsabilidade e zelo pelos equipamentos instalados na UEMA, devolvendo, no tempo aprazado, o espaço cedido, no estado em que o recebeu;
- k. Ao veicular matéria jornalística, publicitária ou ocorrer a participação da equipe/empresa em eventos, é obrigatório fazer referência à Incubadora Uema.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento dos deveres estabelecidos no item 12.2 pelos membros dos projetos de negócio/empresas, poderá ensejar a aplicação das penas de advertência, suspensão do programa e das Bolsas, bem como a desvinculação do programa com perda e restituição das Bolsas.

13.2. A aplicação das penalidades ocorrerá preferencialmente de forma gradativa, oportunizando-se aos membros dos projetos de negócio/empresas, o contraditório e ampla defesa, bem como o saneamento da obrigação por meio de plano de recuperação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação dos resultados, cabendo à Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão - Agência Marandu/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

14.2. A interposição de recurso deve ser encaminhada pela equipe obrigatoriamente para o e-mail <marandu@uema.br>.

14.3. A interposição de recurso contrário ao resultado da Seleção será realizada sem interrupção da seleção e sem prejuízos para o projeto recorrente.

15. CRONOGRAMA

15.1. DO CRONOGRAMA REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TRILHA 1 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	5/3/2026

Início das inscrições (Formulário Apêndice A)	5/3/2026
Encerramento das inscrições	25/3/2026
Resultado preliminar da Análise da Candidatura	31/3/2026
Interposição de recursos	24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da Análise da Candidatura e convocação para Pré-Incubação	3/4/2026
Início da Pré-incubação	6/4/2026
Fim da Pré-incubação	3/6/2026
Envio das propostas reformuladas durante a Pré- Incubação (Formulário Apêndice B)	De 1º a 5/6/2026
Resultado preliminar da Análise de Mérito da Proposta	11/6/2026
Interposição de recursos	24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da Análise de Mérito da Proposta e convocação para entrega de documentos para habilitação	17/6/2026
Envio da documentação dos proponentes para habilitação	18 e 19/6/2026
Análise de documentação e publicação do resultado preliminar da habilitação	24/6/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da habilitação e convocação para assinatura do termo de adesão	29/6/2026
Período para assinatura do termo de adesão para os ingressantes na Trilha 1	29/6/2026 a 3/7/2026
Início da Trilha 1	10/8/2026

15.2. DO CRONOGRAMA REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A TRILHA 2 – CONSOLIDAÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	5/3/2026
Início das inscrições (Formulário Apêndice C)	5/3/2026
Encerramento das inscrições	25/3/2026
Resultado preliminar das Etapas 1 e 2 - Trilha 2	3/4/2026
Interposição de recursos	24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da Etapas 1 e 2 - Trilha 2 e convocação para entrega de documentos para habilitação	17/4/2026
Entrega da documentação dos proponentes da Trilha 2	20 a 24/4/2026
Análise de documentação e publicação do resultado preliminar da habilitação da Trilha 2	28/4/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação da Trilha 2	24 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar
Resultado definitivo da habilitação da Trilha 2 e convocação para assinatura do termo de adesão	30/4/2026
Período para assinatura do termo de adesão para os ingressantes na Trilha 2	4 a 6/5/2026
Início da Trilha 2	7/5/2026

15.3 Por razões de interesse público, as datas acima podem ser alteradas, mediante retificação do presente Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade dos proponentes, o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital, no *site* <www.marandu.uema.br>.

16.2 Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser encaminhadas para o e-mail <marandu@uema.br>.

16.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou integralmente, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso gere direitos ou obrigações em relação aos interessados.

16.4 Encerrada a participação das empresas no Programa de Incubação, estas poderão permanecer vinculadas à Incubadora UEMA até ocorrer a sua graduação, mediante assinatura de novo termo de adesão, não tendo, porém, direito à percepção de Bolsas.

16.5 Uma vez graduada, a empresa deverá providenciar a transferência da sua sede do ambiente da Incubadora UEMA (quando aplicável).

16.6 A permanência das empresas na Incubadora UEMA estará condicionada à demonstração de evolução coerente com sua proposta, considerando sua natureza, independentemente de estar vinculada a algum Programa de Incubação.

16.7 Para empresas cuja avaliação indique que a Incubadora UEMA não mais agregue valor estratégico relevante ao seu estágio de desenvolvimento, poderá ser recomendada para graduação antecipada.

16.8 O eventual recebimento de Auxílios pelos projetos de negócio/empresas em decorrência da participação no Programa de Incubação vinculado a este Edital, deverá atender às exigências do órgão fomentador, inclusive podendo ser condicionada a percepção do recurso à constituição de CNPJ, bem como à administração do recurso pelo Proponente, dentre outras questões.

16.9 Como contrapartida à participação no Programa de Incubação, os empreendedores ingressantes por meio deste Edital poderão ser convidados a colaborar com a Incubadora UEMA em ciclos futuros, mediante a realização de avaliações de candidaturas, participação em bancas, apoio a mentorias ou outras atividades de natureza técnica e formativa, sem que tal colaboração implique vínculo empregatício ou qualquer forma de remuneração adicional.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Agência Marandu/UEMA e, em última instância, pela Reitoria da UEMA.

Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra
Diretor da Agência Marandu

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A - ESTRUTURA DA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE CANDIDATURA DAS *STARTUPS* E *DEEP TECHS*

No formulário eletrônico a ser preenchido, deverá ser anexada proposta, em formato PDF, contendo os seguintes itens:

1. Identificação da Proposta - Informações gerais para caracterização do projeto:

- *Título da proposta;*
- *Nome completo do proponente;*
- *Área do conhecimento associada à principal base tecnológica;*
- *Segmento ou cadeia produtiva de atuação.*

2. Contextualização do Problema e Oportunidade - Apresentação clara do problema ou necessidade que a proposta pretende resolver, incluindo:

- *Caracterização do público-alvo ou mercado;*
- *Evidências da demanda existente;*
- *Oportunidade identificada e sua relevância econômica e/ou social.*

3. Descrição da Solução Proposta - Detalhamento da solução desenvolvida ou em desenvolvimento, contemplando:

- *Funcionamento e principais características;*
- *Elementos de inovação e diferencial competitivo;*
- *Potencial de geração de impacto econômico, social e/ou ambiental;*
- *Grau de maturidade da tecnologia (Aplicável às Deep Techs)*

4. Equipe do Projeto - Informações sobre os integrantes da equipe proponente, incluindo:

- *Formação acadêmica e experiências relevantes;*
- *Competências técnicas e gerenciais relacionadas à proposta;*
- *Papel de cada membro no desenvolvimento do projeto.*

5. Anexos das documentações requeridas neste edital

- *Carteira de Identidade e CPF dos membros da equipe empreendedora;*
- *Comprovante de vínculo ativo com a UEMA, somente para quem corresponda;*
- *Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária somente para quem corresponda.*

APÊNDICE B - ESTRUTURA DA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE MÉRITO DAS STARTUPS E DEEP TECHS

No formulário eletrônico a ser preenchido, deverá ser anexada proposta, em formato PDF, contendo os seguintes itens:

1. Identificação da Proposta - Informações gerais para caracterização do projeto:

- *Título da proposta;*
- *Área do conhecimento associada à principal base tecnológica;*
- *Segmento ou cadeia produtiva de atuação.*

2. Contextualização do Problema e Oportunidade - Apresentação clara do problema ou necessidade que a proposta pretende resolver, incluindo:

- *Caracterização do público-alvo ou mercado;*
- *Evidências da demanda existente;*
- *Oportunidade identificada e sua relevância econômica e/ou social.*

3. Descrição da Solução Proposta - Detalhamento da solução desenvolvida ou em desenvolvimento, contemplando:

- *Funcionamento e principais características;*
- *Elementos de inovação e diferencial competitivo;*
- *Potencial de geração de impacto econômico, social e/ou ambiental;*
- *Grau de maturidade da tecnologia (Aplicável às Deep Techs)*

4. Equipe do Projeto - Informações sobre os integrantes da equipe proponente, incluindo:

- *Formação acadêmica e experiências relevantes;*
- *Competências técnicas e gerenciais relacionadas à proposta;*
- *Papel de cada membro no desenvolvimento do projeto.*

5. Análise de mercado, competidores e liberdade de operação

Identificação de concorrentes, soluções alternativas, análise preliminar de propriedade intelectual, riscos de infração e estratégias de proteção tecnológica.

6. Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) (Aplicável para Deep Tech)

Descrição dos métodos e procedimentos, atividades previstas, cronograma físico com marcos (milestones),

métricas de evolução tecnológica, entregáveis e sua correspondência com os níveis de TRL.

7. Potencial comercial e estratégia de exploração da inovação

Público-alvo, proposta de valor, modelo de negócio preliminar, potencial de mercado e estratégias de entrada e escala.

8. Orçamento detalhado e justificado

Detalhamento dos custos previstos, coerência com as atividades propostas e adequação às normas do Edital.

APÊNDICE C - ESTRUTURA DA PROPOSTA PARA ANÁLISE DE MÉRITO DAS SPIN-OFF

No formulário eletrônico a ser preenchido, deverá ser anexada proposta, em formato PDF, contendo os seguintes itens:

1. Identificação da Empresa

1.1. Dados Cadastrais

- *Razão social;*
- *Nome fantasia (se houver);*
- *Número do CNPJ;*
- *Data de constituição;*
- *Natureza jurídica;*
- *Endereço completo da sede;*
- *CNAE principal e secundários;*
- *Representante legal (nome e CPF).*

1.2. Vínculo com a UEMA

- *Descrição da origem acadêmica da spin-off;*
- *Indicação de docentes, discentes ou egressos vinculados;*
- *Informações sobre eventual propriedade intelectual associada à Universidade (se houver).*

1.3. Documentação

- *Carteira de Identidade e CPF dos membros da equipe empreendedora;*
- *Comprovante de vínculo ativo com a UEMA, somente para quem corresponda;*
- *Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária somente para quem corresponda.*

2. Caracterização da Solução Tecnológica

2.1. Descrição da Solução

Apresentação detalhada do produto, processo ou serviço tecnológico desenvolvido, contemplando:

- *Funcionalidades e aplicações;*
- *Elementos de inovação;*
- *Diferenciais competitivos;*
- *Benefícios gerados ao mercado.*

2.2. Estágio Atual de Desenvolvimento

Indicação do nível de maturidade tecnológica e empresarial, acompanhada de evidências (protótipo validado, testes, clientes piloto, faturamento inicial, registros de PI, etc.).

2.3. Estágio Pretendido e Estratégia de Evolução

Descrição dos avanços técnicos e empresariais que se pretende alcançar durante o ciclo de incubação e as estratégias previstas para isso.

3. Mercado e Modelo de Negócio

3.1. Mercado e Segmento de Clientes

Caracterização do mercado-alvo, perfil dos clientes e tamanho da oportunidade identificada.

3.2. Modelo de Negócio e Estratégia de Receita

Descrição da lógica de geração de valor, incluindo:

- *Forma de monetização;*
- *Estratégia comercial;*
- *Canais de distribuição;*
- *Estrutura básica de custos e receitas.*

4. Impacto e Sustentabilidade

4.1. Impacto Socioambiental

Análise dos impactos positivos esperados e dos possíveis riscos socioambientais relacionados à solução e às operações da empresa, bem como medidas mitigadoras quando aplicável.

4.2. Maturidade da Gestão

Descrição da estrutura organizacional da empresa, processos de gestão existentes e metas de evolução gerencial ao longo da incubação.

5. Planejamento de Execução

5.1. Plano de Atividades

Cronograma físico detalhado das atividades de desenvolvimento tecnológico e estruturação empresarial previstas para o período de incubação.

5.2. Plano de Aplicação de Recurso - Detalhe a utilização dos recursos solicitados, incluindo:

- *Distribuição por categoria de despesa;*
- *Justificativa técnica;*
- *Estratégia de sustentabilidade financeira após o apoio.*

6. Equipe Executora - Faça a descrição da equipe técnica gerencial da empresa, incluindo:

- *Formação e experiência relevante;*
- *Função de cada integrante;*
- *Dedicação ao projeto.*

7. Domínio Tecnológico e Parcerias. Descreva:

- *Grau de domínio da tecnologia pela empresa;*
- *Situação de propriedade intelectual (se houver);*
- *Parcerias técnicas, científicas ou comerciais já estabelecidas ou previstas.*

8. Avaliação de riscos e estratégias de mitigação

Identificação dos principais riscos técnicos, regulatórios, de mercado e operacionais, bem como as estratégias previstas para mitigá-los.

9. Resumo Executivo Publicável

Síntese objetiva da proposta, contendo problema, solução, mercado e objetivo do projeto. (Este texto poderá ser utilizado para fins de divulgação institucional.)

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA
DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROBERTO COELHO SERRA, DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**, em 04/03/2026, às 10:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 04/03/2026, às 17:40, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **013236129** e o código CRC **D4DBFE75**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>